

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

Publicação Nº 3358272

– AVISO –

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, por meio do seu Diretor Executivo, e da Presidente da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 647, de 06 de setembro de 2021, torna público que o prazo para inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 fica prorrogado até o dia 26 de novembro de 2021, alterando-se, ainda, a data provável de publicação da classificação preliminar para 06 de dezembro de 2021, e a data provável de publicação do resultado final para 13 de dezembro de 2021, ambos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

Blumenau – SC, 20 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente)	(Assinado digitalmente)
CLEONES HOSTINS	DANIELLA MARTINS TAROUÇO
Diretor Executivo	Presidente – Comissão Especial

CONTRATO 75.2021-CLINICA NEUROLÓGICA CHARCOT LTDA

Publicação Nº 3358944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B88724A9E23A873D0F1D0CDC62E057230E6C89F3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA NEUROLOGICA CHARCOT LTDA.

0.1 As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA NEUROLÓGICA CHARCOT LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº220, sala 702, Bairro Garcia, Blumenau /SC, inscrita no CNPJ nº 02.565.581.0001-34, neste ato representado por seu sócio Cezar Massaru Guiotoku, inscrito no CPF nº883.963.209-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.829.066 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.2 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	300	R\$ 100,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	125	R\$ 120,00

0.3 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões) Rua Prefeito Frederico Busch Jr, nº220, sala 702, Bairro Garcia, Blumenau /SC.

0.4 -Este contrato possui um teto financeiro de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

0.5 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 04/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, por meio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 647, de 06 de setembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial designada pelo Diretor Executivo.

1.2 Os resultados das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), cabendo aos candidatos acompanhar as publicações veiculadas.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para composição do quadro reserva do cargo de Médico Regulador/Auditor, para atuação no Setor Administrativo do CISAMVI, com eventual contratação temporária pelo período máximo de até 2 (dois) anos.

1.4 A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, e seu chamamento para contratação obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5 Havendo contratação, o Contrato de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

1.5.1 Pelo término do prazo contratual;

1.5.2 Por iniciativa da Administração Pública; e

1.5.3 Por iniciativa do contratado, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. VAGAS

2.1 É oferecida a seguinte vaga, cujo chamamento para contratação temporária será admitido em atendimento às necessidades de excepcional interesse do CISAMVI:

Cargo	Vagas	CH **	Habilitação mínima exigida
Médico Regulador/ Auditor	CR*	20	Registro no respectivo conselho de classe, especialização na área de atuação, e portador de Habilitação Categoria "B"

*Cadastro reserva

**Carga horária semanal

2.2 As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3 Jornada e local de trabalho: 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas ou na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, ou na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, nº 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau – SC.

3. REMUNERAÇÃO

3.1 Constituirá a remuneração do cargo de Médico Regulador/Auditor com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais:

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 7.916,41
Auxílio Alimentação	R\$ 195,06
TOTAL	R\$ 8.111,47

3.2 A remuneração total indicada pode ser acrescida de Vale Transporte e gratificação pelo exercício de função gratificada.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, no período de **01 a 29 de outubro de 2021**, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, **não sendo cobrada taxa de inscrição**.

4.2 São requisitos para a inscrição:

4.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

4.2.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.2.5 Estar quite no serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

4.2.6 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo requeridos neste Edital, dispostos no quadro do subitem 2.1 em “Habilitação mínima exigida”;

4.2.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

4.3 Para a inscrição o candidato deverá entregar **envelope, devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa**, e contendo na parte interna os seguintes documentos:



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200



- 4.3.1** Ficha de Inscrição descrita no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- 4.3.2** Cópia da Carteira de Habilitação categoria “B” (habilitação mínima exigida);
- 4.3.3** Cópia do Certificado de Bacharel em Medicina (habilitação mínima exigida);
- 4.3.4** Cópia do Certificado de Especialista em Auditoria ou Regulação Médica (habilitação mínima exigida);
- 4.3.5** Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (habilitação mínima exigida);
- 4.3.6** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 4.3.7** Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral;
- 4.3.8** Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino.
- 4.4** Para fins de comprovação de qualificação e experiência na função serão aceitos:
- 4.4.1** Cópia dos certificados dos cursos de formação, atualização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
- 4.4.2** Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço, Cópia do Contrato de Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, com indicação e/ou registro na função pleiteada.
- 4.5** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.6** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.7** As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos.
- 4.8** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a documentação mencionada no subitem 4.4.2 não será contado o tempo de serviço.
- 4.9** Não será realizada conferência dos documentos no momento de entrega do envelope pelo candidato, visto que a Comissão Especial designada se reunirá para abertura dos envelopes e análise da documentação, sendo fornecido apenas protocolo de recebimento.
- 4.10** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, *e-mail*, por intermédio dos Correios, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.
- 4.11** É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.12 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.13 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 4.3), o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Especialização a título de Pós Graduação na área médica (ver subitem 5.3)	1,5 (um vírgula cinco)
	Residência Médica, Mestrado ou Doutorado na área médica	2,0 (dois vírgula zero)
	Cursos avulsos na área médica, com carga horária entre 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data*	0,5 (zero vírgula cinco)
	Cursos avulsos na área médica, com carga horária acima de 60 horas*	1,5 (um vírgula cinco)
Experiência comprovada	Na função pleiteada em instituições públicas e privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do subitem 5.5	1,0 (um vírgula zero) por mês trabalhado

*Somente serão considerados os cursos realizados após 01/01/2012 – não será atribuída pontuação para cursos realizados antes de 01/01/2012.

5.3 Serão considerados durante a análise de títulos no máximo 10 (dez) certificados por candidato, não incluídos os Certificados de Bacharel em Medicina e de Especialista em Auditoria e/ou Regulação Médica, por tratarem-se de habilitação mínima exigida.

5.3.1 Sendo apresentados mais de 10 (dez) certificados, serão considerados apenas os 10 (dez) certificados com data de expedição mais recente.

5.4 Somente serão considerados, durante a análise da experiência do candidato, documentos assinados com identificação do signatário, contendo timbre no caso de Certidão ou Declaração do Tempo de Serviço e Contrato de Trabalho, e que indique o período completo, ou seja, data de início e data de saída, e a função exercida, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.5 Somente será atribuída pontuação no critério “Experiência Comprovada”, àqueles profissionais que comprovem ter desempenhado atividades que tenham estrita ligação às atribuições do cargo, qual seja de **Regulação e/ou Auditoria Médica, tanto em instituições públicas quanto privadas.**

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

6.2.1 Maior tempo de experiência profissional;

6.2.2 Maior número de pontos no item títulos apresentados;

6.2.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 A classificação preliminar será publicada na data provável de 23 de novembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição.

6.4 A data de publicação da classificação preliminar poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

6.5 Após a publicação da classificação preliminar os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na sede do CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, até 2 (dois) dias após a publicação da Classificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.

7.2 Os recursos deverão ser elaborados no formulário constante do Anexo IV, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou forma estabelecidos.

7.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial designada, que encaminhará o resultado do recurso aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial.

8. RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final será publicada na data provável de 30 de novembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a análise de eventuais recursos interpostos em face da Classificação Preliminar.

8.2 A data de publicação da classificação final poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

8.3 Da classificação final caberá recurso nos mesmos moldes do subitem 7.1, que serão analisados e decididos pelo Diretor Executivo do CISAMVI, sendo esta decisão irrecurável na instância administrativa.

8.4 A decisão proferida pelo Diretor Executivo em sede recursal será encaminhada ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

9. CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos conforme a necessidade do serviço público.

9.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede do CISAMVI, munido da documentação indicada no item 9 deste Edital. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado será considerado como desistência tácita do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que desejar desistir de assumir a vaga para qual foi convocado deverá preencher e assinar a Declaração de Desistência de Cargo Público – Anexo IV e entregá-la na sede do CISAMVI.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Para efeito de formalização do Contrato de Trabalho – Anexo VII é obrigatória a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do RG, CPF e CNH (acompanhadas do original);

10.1.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada do original);

10.1.3 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral (acompanhada do original);

10.1.4 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino (acompanhada do original);

10.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10.1.6 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhada do original);

10.1.7 Cópia do comprovante de residência (acompanhada do original);

10.1.8 Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos, se possuir (acompanhada do original);

10.1.9 Declaração de Bens e Valores, conforme Anexo VI;

10.1.10 Cópia dos Certificados de Bacharel em Medicina e de Especialista em Auditoria e/ou Regulação Médica (acompanhadas dos originais);

10.1.11 Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;

10.1.12 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

10.1.13 1 (uma) foto 3x4 recente.

10.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício o condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

10.2.1 Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

10.2.2 Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

10.2.3 Contra o meio ambiente e a saúde pública;

10.2.4 Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

10.2.5 De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

10.2.6 De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

10.2.7 De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

10.2.8 Contra a vida e à dignidade sexual, e;

10.2.9 Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.3 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem anterior, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

11.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.3 Os documentos apresentados para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão digitalizados para juntada aos autos do processo eletrônico correspondente, podendo ser retirados pelo próprio candidato até 30 (trinta) dias após a publicação da Classificação Final,

quando então os documentos não retirados serão eliminados.

11.4 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

11.5 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.

11.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessário para a Administração Pública.

11.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial e Diretor Executivo.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Blumenau – SC, 21 de setembro de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

DANIELLA MARTINS TAROUCO
Presidente – Comissão Especial



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO REGULADOR/AUDITOR

Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2021
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTES ENVELOPES.
Data: ____/____/____
Assinatura do(a) candidato(a): _____
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO / INSCRIÇÃO:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG/CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Cargo: Médico Regulador/Auditor – 20hs
DECLARO QUE:
() Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, especificar: _____
() Possuo cargo público ativo, especificar: _____
() Possuo cargo público inativo, especificar: _____
Assinatura do candidato: _____
Data: ____/____/____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

**PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2021**

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO

() Classificação Preliminar () Classificação Final

Nome do candidato: _____
RG/CPF: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

RAZÕES DE RECURSO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
DATA: ____/____/____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:



Assinado eletronicamente por DANIELLA MARTINS TAROUJO, CLEONES HOSTINS. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4ce1e714-ac5c-4117-b590-6c358603c151>.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, candidato habilitado
na _____ª posição do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para o cargo de Médico
Regulador/Auditor, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido
cargo, renunciando à quaisquer direitos decorrentes do edital de seleção correspondente.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 544, de 06 de janeiro de 2021 do CISAMVI, para fins de posse no emprego público de _____, que
() **POSSUO**, () **NÃO POSSUO** bens e valores que constituem patrimônio, sendo:

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADO(A): XX

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021.

PRAZO: Início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI.

CARGO: Médico Regulador/Auditor.

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.916,41 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mensal, acrescido de R\$ 195,06 (cento e noventa e cinco reais e seis centavos) a título de Auxílio-Alimentação.

ATRIBUIÇÕES: Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas ou na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP



89036-200, Blumenau – SC, ou na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, nº 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau – SC.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação. Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.

No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.

A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200



 <p>Coordenadoria de Informática do Poder Público Municipal</p>	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>DANIELLA MARTINS TAROUCOn066.18 6.539-83 Data: 21/09/2021 11:40:46 -03:00</p>	 <p>Coordenadoria de Informática do Poder Público Municipal</p>	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>CLEONES HOSTINSn007.944 .929-83 Data: 21/09/2021 12:00:06 -03:00</p>
---	---	--	--

Assinado eletronicamente por:

* DANIELLA MARTINS TAROUCO (6618653983)

em 21/09/2021 11:40:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* CLEONES HOSTINS (794492983)

em 21/09/2021 12:00:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4ce1e714-ac5c-4117-b590-6c358603c151>

